



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/201

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/201, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40 E A EMPRESA FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado pelo Sr.º **JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, nº 151, casa, setor Paraiso, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 125/2022 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07.**, sediado(a) na Rua Frankfurt, s/nº, LT 08, QD 075, Bairro Residencial Ipê Vale do Sol, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Parauapebas no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FREDSON BAIA LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4721526**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **766.993.902 - 87**, residente e domiciliado na Rua Gibraltar s/nº, Bairro vale do sol, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Parauapebas no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **028/2023 – PMPD - SRP**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: FB COMERCIO
RAZÃO SOCIAL: FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.143.838/0001 – 07
INSC. EST.: 15.711.351 – 5
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()
ENDEREÇO: RUA FRANKFURT, SN, QUADRA: 075 – LOTE: 008



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



BAIRRO: RESIDENCIAL IPÊ, VALE DO SOL				CIDADE: PARAUAEBAS – PA			
CEP: 68.515 – 000				E-MAIL: gerencia.fbengenharia@gmail.com			
TELEFONE: (94) 98198-0291				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: FREDSON BAIA LOPES							
CPF: 766.993.902 – 87							
ENDEREÇO: RUA GILBRALTAR, SN, QUADRA: 075 – LOTE: 21							
BAIRRO: Vale do Sol				CIDADE: PARAUAEBAS – PA			
CEP: 68.515 – 000							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 98198-0291							
BANCO DA LICITANTE: BRASIL				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 761 – 7			
Nº DA AGÊNCIA: 8623 – 1							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
1	ML0001	ÁGUA SANITARIA - FRASCO 1L	FR	4600	1,8800	FC	8.648,0000
5	ML0005	AZULIM LIMPA CERAMICA, AZULEIJOS - FRASCO COM 2 LITROS	FR	600	6,8700	FC	4.122,0000
13	ML0013	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - FRASCO 500ML	FR	800	1,7500	FC	1.400,0000
25	ML0025	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA.	PCT	260	8,9000	FC	2.314,0000
28	ML0029	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 15L - PACOTE 20 UNIDADES	PCT	1200	3,5000	PLASTICPLUS	4.200,0000
29	ML0028	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 100L - PACOTE 05 UNIDADES	PCT	1300	3,2000	PLASTICPLUS	4.160,0000
30	ML0030	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 30L - PACOTE 10 UNIDADES	PCT	1100	3,0000	PLASTICPLUS	3.300,0000
44	ML0044	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	PCT	625	3,9100	STRAWPLAS	2.443,7500
45	ML0045	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	PCT	100	2,9200	STRAWPLAS	292,0000
47	ML0047	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	2900	4,2100	CRISTAL COPOS	12.209,0000
62	ML0062	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	PCT	520	3,9900	STRAWPLAS	2.074,8000
71	ML0071	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 200ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	100	15,0000	CRISTAL COPOS	1.500,0000
72	ML0072	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	100	15,0000	CRISTAL COPOS	1.500,0000
73	ML0073	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 300ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	100	15,0000	CRISTAL COPOS	1.500,0000
74	ML0074	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 15CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	150	1,4000	FC	210,0000
76	ML0076	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 21CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	150	3,1600	FC	474,0000
84	ML0084	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO - TAMANHO 50CM X 80CM	UND	120	0,7000	BACARIN	84,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



85	ML0085	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15CM X 30CM - PACOTE 1KG	PCT	60	15,0000	BACARIN	900,0000
86	ML0086	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 20CM X 30CM - PACOTE 1KG	PCT	60	18,0000	BACARIN	1.080,0000
87	ML0087	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25CM X 35CM - PACOTE 1KG	PCT	60	18,0000	BACARIN	1.080,0000
88	ML0088	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 30CM X 40CM - PACOTE 1KG	PCT	60	20,0000	BACARIN	1.200,0000
93	ML0092	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA - PACOTE C/ 2 ROLOS - TAMANHO 20CM X 22CM	PCT	2700	4,0000	CANOINHA	10.800,0000
96	ML0095	BACIA DE PLASTICO CANELADA - CORES SORTIDAS - CAPACIDADE 20 LITROS	UND	20	22,0000	ARQPLAST	440,0000
98	ML0096	BACIA DE PLASTICO CANELADA - CORES SORTIDAS - CAPACIDADE 30 LITROS	UND	40	26,0000	ARQPLAST	1.040,0000
0024	VALOR TOTAL ----->						66.971,55

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **66.971,55** (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 13 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE.: **25 – Fundo Municipal de Saúde;**
Ação; 10.301.0005.2-087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-089**
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; **Ação; 10.301.0005.2-090** Manutenção do
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; **Ação; 10.301.0005.2-100** Manutenção do Conselho
Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-103** Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 12 de julho de 2023.

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 125/2022 - GPM/PD

FB ENGENHARIA LOCAÇÃO E ACESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07
FREDSON BAIA LOPES
CPF: 766.993.902 – 87
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: